

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2014 PARA DIVULGAÇÃO DOS  
ATOS E FATOS DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CAMPO NOVO.**

Que fazem entre si, como:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n.º 90.165.887/0001-60 e sede na Av. Bento Gonçalves, 1312, em Campo Novo/RS, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. LAURO SZALANSKI, portador do CPF n.º 47294272034 e RG n.º 6041592566, e **CONTRATADO:** EMPRESA JORNALÍSTICA TERTÚLIA LTDA., estabelecido na Rua Presidente Rodrigues Alves, 25, Bairro Érico Veríssimo, no Município de Três Passos/RS, inscrito no CNPJ n.º 10583577000127, neste ato representado pelo Sr. DARCI BINDÉ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 07933851053, e RG n.º 1023705997, ajustam o seguinte, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente e mediante as Cláusulas que seguem, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade à divulgação de informativos e atos de interesse público, no jornal semanal “OBSERVADOR”, até a quantia de UMA PÁGINA por edição, incluindo assinatura com entrega de 03 (três) exemplares, visando dar publicidade as ações da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes correrão da seguinte dotação orçamentária:  
3.3.90.39.00.00.00.0001

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o dia 01 (um) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota de prestação de serviços, devidamente preenchida, sendo o primeiro pagamento efetuado até o dia 01 (um) de fevereiro de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar serviços na forma ajustada;

- b) responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação dos serviços;
- c) entregar 03 (três) exemplares de cada edição do jornal, de forma pontual.

**CLÁUSULA SEXTA- - DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem início em 23 de janeiro de 2014 e término no dia 23 de janeiro de 2015, podendo ser renovado mediante termo aditivo por período de até 03 (três) meses – sem alteração de valores, ou rescindido antecipadamente por ambas as partes, através de comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte qualquer direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Campo Novo, 23 de janeiro de 2014.

---

EMPRESA JORNALÍSTICA TERTÚLIA  
LTDA. – Darci Bindé de Araújo

Contratado

---

LAURO SZALANSKI  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Contratante

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_